



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 012/2024

Art. 1º- Fica acrescido dispositivo ao Projeto de Lei nº 012/2024, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“Art. – Fica o Poder Executivo obrigado a observar os limites contidos no art. 167, III e 167-A, da Constituição da República de 1988 e do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 043/2001, sem prejuízo de outras que regulem a matéria, com a apresentação dos respectivos relatórios, certidões e demais documentos à instituição financeira mutuante. (NR)”

Contagem, em 10 de dezembro de 2024.

[Handwritten signatures in blue ink:]

- Top left: *T. L. L.*
- Middle left: *João Z...*
- Below middle left: *Paulo F.*
- Center: *[Circular stamp]*
- Below center: *[Circular stamp]*
- Bottom center: *Wagner Lacerda*
- Right side: *[Two large, stylized signatures]*